

ACÓRDÃO Nº. 49.249

Processo nº. 2009/53657-1

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 089/2008 e Termos Aditivos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e a SEPOF.

Responsável: Sr. PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e aplicar ao Sr. PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES, Prefeito à época, (C.P.F. nº 166.809.282-49) a multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 49.250

Processo nº. 2004/51489-9

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 030/1997 e termos aditivos firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE e a SEDUC

Responsáveis: Sr. PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO (fevereiro a maio de 1998) e espólio do Sr. JOÃO SARMENTO DE ARAÚJO (junho de 1998 a janeiro de 1999), Prefeitos à época.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, III e art. 74, incisos IV e VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

I – Julgar regulares as contas, no valor de R\$-122.469,48 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), e aplicar ao Sr. PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, prefeito à época, C.P.F. nº. 011.164.952-87, multa de R\$-200,00 (duzentos reais), pela instauração da tomada de contas;

II – Julgar irregulares as contas e condenar o espólio do Sr. JOÃO SARMENTO DE ARAÚJO, prefeito à época, C.P.F. nº. 008.349.632-72, ao pagamento da importância de R\$-102.967,92 (Cento e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), atualizada a partir de 29.06.1998 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;

III – Aplicar ao Sr. ARI JORGE RODRIGUES DIAS, prefeito à época, C.P.F. nº. 046.140.542-34, multa de R\$-300,00 (Trezentos reais), pelo não atendimento à diligência;

IV - A quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo, para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO Nº. 18.061

Processo nº. 2003/51185-1

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 185/2001, firmado entre a Prefeitura Municipal de PALESTINA DO PARÁ e a SESP.

Responsável: Sr. VALCINEY FERREIRA GOMES, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º, III, do Ato nº 24, de 08 de março de 1994, conceder a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

RESOLUÇÃO Nº. 18.062

Processos nºs 2011/51617-0 e 2010/51844-2

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento e consolidação dos Instrumentos Normativos que regem as atividades desta Corte de Contas, atendendo às metas contidas no Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEIX;

Considerando a inclusão das revisões no Plano Estratégico deste Tribunal, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 17.650 de 17 de fevereiro de 2009;

Considerando o trabalho realizado pela comissão designada pela PORTARIA Nº 23.429 de 23 de julho de 2009;

Considerando a indicação da Presidência, constante da Ata nº. 4.974 desta data e nos termos do artigo 264 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º - DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, relator dos Processos que cuidam da reforma da Lei Orgânica e Regimento Interno desta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº. 18.063

Processo nº. 2003/50887-9

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 047/1998 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cameté e a SETRAN.

Responsável: Sr. EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º, III, do Ato nº 24, de 08 de março de 1994, conceder a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

CITAÇÕES CORREGEDORIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258279****CITAÇÃO CORREGEDORIA Nº 070/2011**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 19, 20 e 21.07.2011, o Sr. FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário à época da SESP, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51439-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, referente ao Convênio SESP nº 031/2000 e termo aditivo. Belém, 18 de julho de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO CORREGEDORIA Nº 071/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 19, 20 e 21.07.2011, o Sr. NILO ALVES DE ALMEIDA, Secretário à época da SESP, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50476-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, referente ao Convênio SESP nº 215/2000 e termos aditivos. Belém, 18 de julho de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO CORREGEDORIA Nº 072-A/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 19, 20 e 21.07.2011, o Sr. JOÃO SCARPARO, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/52664-4, que trata da Prestação de Contas

da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, referente ao Convênio SESP nº 06/2003.

Belém, 18 de julho de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO CORREGEDORIA Nº 072-B/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 19, 20 e 21.07.2011, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/52664-4, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, referente ao Convênio SESP nº 06/2003.

Belém, 18 de julho de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

PORTARIAS DIVERSAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258506****PORTARIA Nº25.425 DE 07-07-11**

CONCEDER ao servidor EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA, Analista Auxiliar Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B Nível 3, matrícula nº0179361, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 16-10-2002/2005, nos termos do artigo 98 da Lei nº5.810/94, no período de 02 a 31-08-2011.

PORTARIA Nº25.426 DE 12-07-11

CONCEDER a servidora PEDRINA SILVA DA PURIFICAÇÃO, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B Nível 3, matrícula nº0100048, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referentes aos triênios de 17-09-1997/2000 = 30 dias e 17-09-2000/2003 = 30 dias, nos termos do artigo 98 da Lei nº5.810/94, no período de 01-08 a 29-09-2011.

PORTARIA Nº25.429 DE 11-07-11

DESIGNAR a servidora IVONE TEIXEIRA FIRMINO, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 1, matrícula nº 0100176, para prestar serviços em regime de tempo integral, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, no período de 18-06 a 16-07-2011.

PORTARIA Nº25.432 DE 13-07-11

CONCEDER ao servidor JAMESON GEORGE CARRERA RODRIGUES, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100518, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 27 a 30-06-2011.

PORTARIA Nº25.433 DE 13-07-11

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO BARRROS DO REGO BAPTISTA, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100449, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº5.810/94, no dia 28-06-2011.

PORTARIA Nº25.434 DE 13-07-11

CONCEDER à servidora RUTH HELENA MAUÉS DE SOUZA CABRAL, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100084, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 05 a 16-07-2011.

PORTARIA Nº25.435 DE 13-07-11

CONCEDER à servidora MÁRCIA BASTOS NAIFF DAIBES, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 2, matrícula nº0695335, 08 (oito) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83, da Lei nº5.810/94, no período de 23 a 30-06-2011.

PORTARIA Nº25.436 DE 13-07-11

CONCEDER à servidora ANA MARIA CARDOSO DA SILVA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 3, matrícula nº0175015, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 05 a 19-07-2011.

PORTARIA Nº25.437 DE 13-07-11

CONCEDER à servidora MARLI DA CONCEIÇÃO MARQUES FRANCO, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 3, matrícula nº0100057, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no dia 30-06-2011.

PORTARIA Nº25.438 DE 13-07-11

CONCEDER à servidora PATRÍCIA RUFFEIL MAUÉS ALVES, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100199, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 07 a 14-07-2011.